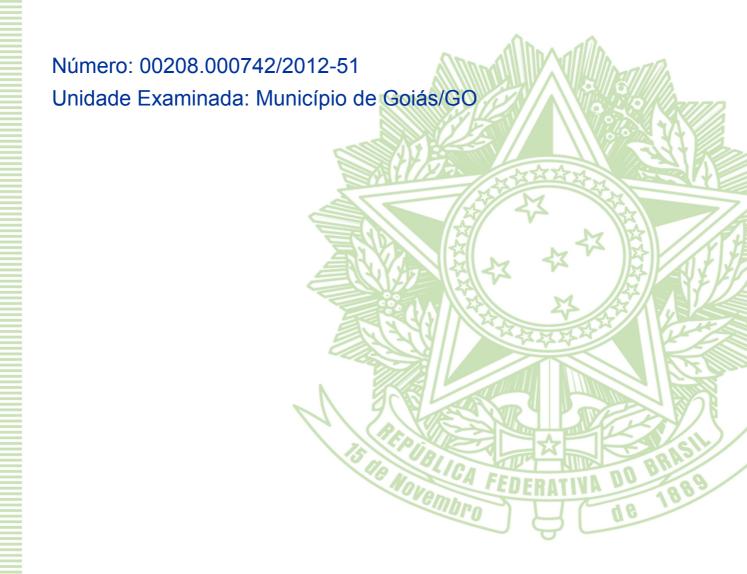
Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno

# Relatório de **DEMANDAS EXTERNAS**



# Relatório de Demandas Externas nº 00208.000742/2012-51

## Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados das ações de controle desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Município de Goiás/GO, em função de demanda apresentada a esta Controladoria-Geral da União, pelo Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos do Município de Goiás/GO – Vereador Natal Antunes Camargo, cujos trabalhos foram realizados de 14/06/2013 a 31/07/2013.

Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados da realização dos trabalhos por meio do Ofício nº 22772/2013/DIACI/CGU-Regional/Goiás, de 01/08/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Foram analisados os itens financiados com recursos federais oriundos do Ministério da Saúde e repassados à Prefeitura Municipal destinados à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Cumpre registrar que de um montante fiscalizado de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), não foi identificado potencial prejuízo.

## **Principais Fatos Encontrados**

#### Ministério da Saúde

Ação: Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA

- Paralisação de obra de UPA por mais de 16 meses, com posterior retomada da construção.
  Dano ao Erário: sem dano
- Inexistência da fase de habilitação no Procedimento Licitatório Convite nº 055/2009.
  Dano ao Erário: sem dano
- Restrição à competitividade no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2010.
  Dano ao Erário: sem. dano
- Pagamentos da Obra de Construção da UPA efetuados após o vencimento do Contrato nº 191/2010.

Dano ao Erário: Sem dano

 Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos vinculados à obra de construção da UPA.

Dano ao Erário: Sem dano

 Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamentos físico e financeiro referentes à construção da UPA
 Dano ao Erário: Sem dano

# Principais Recomendações

Este Relatório é destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente, para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Foi realizada recomendação ao gestor federal no sentido de adotar medidas voltadas a verificar as inconsistências apontadas e adotar providências para regularizar a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 5° da Portaria nº 1.020/2009 e art. 54 da Portaria nº 342/2013.



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00208.000742/2012-51

# **ÍNDICE**

# 1. INTRODUÇÃO

# 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

# 2.1 MINISTERIO DA SAUDE

2.1.1 – Programa:

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação:

Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA

# 3. OUTRAS AÇÕES

# 3.1 MINISTERIO DA SAUDE

3.1.1 – Programa:

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

# 4. CONCLUSÃO

# 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no município de Goiás/GO, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao processo nº 00208.000742/2012-51.
- 1.2. O presente trabalho foi realizado no período de 14/06/2013 a 31.07.2013, com verificações "in loco" no período de 24/06/2013 a 26/06/2013. Foram analisados os itens financiados com recursos repassados ao município no período de 01/01/2010 a 31/12/2010 pelo Ministério da Saúde.
- 1.3. Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados por meio do Ofício nº 22772/2013/DIAC1/CGU-Regional/Goiás, de 01/08/2013, sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 26/08/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.
- 1.4. As situações irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito a seguinte situação: por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO. É relatado no referido Ofício nº 094/2012:
- 1) a paralisação da Obra "a quase 01 (um) ano, sem que seja dada uma explicação sobre o motivo da paralisação. O valor de R\$ 933.516,68 em recursos da União já foi pago, restando mais uma parte da União e contrapartida do município totalizando o valor de R\$ 407.191,68 a serem pagos".
- 2) "há indícios de irregularidades no Processo Licitatório e na Execução da Obra de construção da UPA".
- 3) "inexistência de informação acerca da contrapartida no município pelo Executivo Municipal".
- 1.5. Registramos que a análise efetuada limitou-se à visita "in loco" ao local de construção da UPA, bem como à verificação da documentação (extratos bancários, Procedimento Licitatório Convite n° 055/2009 e Procedimento Licitatório Tomada de Preços n° 007/2010) vinculada à obra da UPA, disponibilizada pela Prefeitura de Goiás/GO.
- 1.6. Cabe destacar que:
- 1.6.1. as situações relativas a Aspectos de Engenharia, Análise de Projeto e Localização inicialmente prevista da UPA não foram verificadas, vez que não foi apresentada documentação sobre o assunto.
- 1.6.2. em relação às questões de Terraplenagem e Erosão não existiram condições técnicas da equipe realizar, in loco, qualquer estudo e/ou análise. O trabalho restringiu-se as informações existentes na documentação encaminhada pela Prefeitura. Por esse motivo, as situações demandadas vinculadas à Terraplenagem e Erosão não foram verificadas.
- 1.7. Ainda, além das questões indicadas no item 1.4, foi apurada a seguinte situação relacionada ao programa objeto desta ação de controle:
- (a) Pagamentos da Obra de construção da UPA efetuados após o vencimento do Contrato nº 191/2010.
- (b) Ausência de disponibilização da documentação vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I, Convite nº 055/2009, caracterizando uma restrição de escopo que comprometeu a apuração da demanda.

1.8. Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados, organizados por órgão superior e por programa/ação de governo, estão apresentados nos itens 2, onde estão relatadas as constatações relacionadas às situações contidas nas demandas apresentadas, e item 3, onde estão relatadas as constatações não contempladas na demanda original apresentada.

# 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

#### 2.1 MINISTERIO DA SAUDE

2.1.1 – Programa:					
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)					
Ação:					
Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA					
Objeto Examinado:					
Repasse direto de recursos financeiros, transferidos fundo a fundo, para financiar a construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades de pronto atendimento em baixa e média complexidade para o suporte às equipes do saúde da família, funcionando 24h todos os dias da semana, em conjunto com o SAMU 192.					
<b>Agente Executor Local:</b>	11.152.150/0001-37 FMS - GOIAS				
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 910.000,00				
Ordem de Serviço:	201305682				
Forma de Transferência:	Fundo a Fundo ou Concessão				

## 2.1.1.1

Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

Em relação a situação de abandono da obra da UPA é relatado no referido Ofício nº 094/2012:

a paralisação da Obra "a quase 01 (um) ano, sem que seja dada uma explicação sobre o motivo da paralisação. O valor de R\$ 933.516,68 em recursos da União já foi pago, restando mais uma parte da União e contrapartida do município totalizando o valor de R\$ 407.191,68 a serem pagos".

"A parte interna da UPA está em verdadeiro estado de calamidade, completamente tomado por água das chuvas e lama que invadiram o prédio e estão em quase todos os cômodos. As águas estão empossadas dentro do prédio. Isso pode causar sérios problemas, apodrecendo os pés das paredes, e comprometendo o piso que foi recém-acentados".

"Está um verdadeiro matagal em volta da construção do prédio da UPA, ou seja, a obra está

totalmente abandonada pela firma FCK Engenharia e pela Prefeitura Municipal".

"nenhum vigia no local, sendo que ali existem pias e vasos sanitários assentados correndo o risco de serem danificados ou mesmo roubados".

Em relação a esse relato constatou-se que:

# **CONSTATAÇÃO**

Paralisação de obra de UPA por mais de 16 meses, com posterior retomada da construção.

#### a) Fato:

Em 26.06.2013, a equipe de fiscalização esteve no local da obra: Rua Joaquim Alves Castro, Qd.06, Lt.01, Setor João Francisco - Cidade de Goiás/GO. O ponto geográfico marcado na data da fiscalização "in loco": S 15° 56' 27.9"/WO 50° 08' 38.6"(elevação de 487m, erro de 8m) e constatou que a obra estava paralisada em situação de abandono, com mato, sujeira e sem vigilância patrimonial.

A última medição data de 06.02.2012, indicando que, no momento da fiscalização, a obra encontrava-se paralisada há 16 meses.

A empresa executora não apresentou justificativa formal à Prefeitura para abandonar a obra, apesar de ter recebido regularmente pelos serviços de execução da obra o montante de R\$ 958.780,02, de um valor contratual total de R\$ 1.340.708,36.

Em 03.06.2013, 21 (vinte e um) dias antes do início do presente trabalho fiscalização, a Prefeitura notificou a empresa executora:

"...tendo, neste final de semana, tomada conhecimento de que a obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nesta cidade, encontra-se inconclusa e sem qualquer responsável ou representante da Construtora presente no local e, inclusive, sem vigilante a si vinculado, NOTIFICA a empresa Construtora FCK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.380.915/0001-93, com sede na cidade de Rio Verde/GO, para que adote providências de:

- imediatamente, retomar a obra até sua conclusão e entrega final; e
- impreterivelmente, hoje, promover a vigilância permanente da obra e dos materiais ali presentes, a fim de que não ocorram maiores danos ao patrimônio ali disponível."

Em 25.06.2013, foi registrado em ata a reunião entre a Prefeitura e a empresa executora da obra que a construtora "reiniciará a construção da UPA no dia 08.07.2013 e que após as medições e as comprovações legais de praxe o Fundo Municipal de Saúde fará os pagamentos devidos".





Vista Parcial da Obra Abandonada nº1 Vista Geral da Obra Abandonada Vista Interna da Obra Abandonada nº1 Vista Interna da Obra Abandonada n°2 Vista Interna da Obra Abandonada n°3 Vista Parcial da Obra Abandonada nº 2 Vista Parcial da Obra Abandonada n°3 Vista Interna da Obra Abandonada n°4 Vista Interna da Obra Abandonada n°5 Vista Interna da Obra Abandonada n°6

## b) Manifestação da Unidade Examinada:

Resposta encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013), a seguir transcrito:

"Transcorrido o prazo solicitado estamos manifestando junto a CGU, que mediante Ofício n° 52/2013/CI (cópia anexo), a Secretaria de Controle Interno do Município de Goiás, fez encaminhar a CGU, todos os documentos a que a atual administração teve acesso em relação a realização da obra em comento. Salientando que junto aos arquivos do município não havia quase nada de informações acerca da documentação que deu causa a contratação e realização da referida obra. No entanto tivemos a informação precisa que tais documentos foram enviados ao TCM-GO(Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), os quais compuseram o Processo n° 08341/2012, donde o TCM, por dois momentos manifestou pela ilegalidade da contratação, nos termos dos Acórdãos n° 09807/2012 e 06484/2013 (cópia em anexo), acusando ali falta de apresentação de alguns documentos também solicitados pela CGU, com exceção do aviso de Edital de Publicação da licitação, o qual oportunamente estamos apresentando (cópia em anexo – publicação no Diário Oficial da União e no Jornal Diário da Manhã).

Em assim sendo e no sentido de regularizar a situação do município junto a CGU, conseguimos contactar a em empresa Construtora FCK Ltda, e esta por meio de seu representante se comprometeu em providenciar o mais rápido possível a remessa ao município dos documentos e informações faltosas ao município. Em assim sendo somente após a manifestação e/ou remessa dos referidos documentos é que a atual administração poderá atender na íntegra as diligencias indicadas pela CGU, isso sem prejuízo que tanto o ex-gestor, bem assim a mencionada empreiteira sejam, acionadas judicialmente pelo município de Goiás, visto não se justo que o mesmo torne-se inadimplente junto aos órgãos de controle em razão de ingerência de terceiros.

Diante do exposto pugnamos por ponderação, visto que as falhas apontadas no Relatório Preliminar, tiveram origem na gestão anterior, e que a atual administração não medirá esforços no sentido de regularizar tal situação, inclusive adotando medidas judiciais conforme evidenciado, em razão pela qual requer sobrestamento do feito por um prazo de 90, dias, sem manifestação do mérito." (SIC).

OBS: Essa Manifestação será a mesma utilizada para as demais Constatações do presente Relatório

#### c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013) não menciona qualquer informação a respeito da constatação: Obra de UPA em situação de abandono, paralisada há 16 meses.

## Recomendação: 1

Verificar as inconsistências apontadas e adotar providências para regularizar a construção da UPA, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.020/2009 e art. 54 da Portaria nº 342/2013.

## d) Conclusão sobre a situação verificada:

Em 26.08.2013, uma equipe da CGU-Regional/GO esteve no município de Goiás, e verificou, ainda que inicialmente, a retomada da construção da UPA com a limpeza da obra e execução de revestimento externo.

1) Limpeza da Obra (retirada do mato)



## 2) Colocação de Revestimento



# 2.1.1.2 Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

É relatado no referido Ofício nº 094/2012 que "há indícios de irregularidades no Processo Licitatório".

Em relação a esse relato constatou-se que:

# **CONSTATAÇÃO**

Inexistência da fase de habilitação no Procedimento Licitatório Convite nº 055/2009.

#### a) Fato:

Em 04.11.2009, a Prefeitura Municipal de Goiás lançou o Convite n° 055/2009, do tipo menor preço por m², objetivando contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico e complementar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Ao analisar o referido Convite nº 055/2009, constataram-se as seguintes impropriedades:

- a) O Edital não contém o endereço de construção da UPA. Ou seja, os interessados não podem fazer uma avaliação prévia do local para elaboração de projeto arquitetônico e complementar da Unidade de Pronto Atendimento UPA.
- b) A minuta do contrato já estava assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e pela empresa vencedora do certame.
- c) Ausência de disputa. A fase de habilitação foi inexistente. Das 03(três) empresas que apresentaram propostas conforme análise da documentação apresentada pela Prefeitura-, apenas a empresa vencedora do certame apresentou a documentação de habilitação exigida no Edital (item 4.2.). Segundo o Edital (item 7.1.3), as outras 02(duas) empresas participantes deveriam ter sido liminarmente inabilitadas do certame, sem prosseguir na disputa e sem terem a proposta validada pela comissão de licitação. Essa situação impactaria na obtenção de 03(três) propostas válidas e influenciaria a continuidade do certame e/ou sua repetição.

## b) Manifestação da Unidade Examinada:

Idêntica Manifestação já transcrita no item c) da Constatação 01.

### c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013) não menciona qualquer informação a respeito da constatação de: <u>Impropriedades no Procedimento Licitatório Convite nº 055/2009</u>.

## Recomendação: 1

A impropriedade aqui apontada foi classificada como de responsabilidade do gestor municipal tendo em vista a sua competência primária para adoção de medidas corretivas, não exigindo a adoção de providências por parte do gestor federal.

## d) Conclusão sobre a situação verificada:

Confirma-se a situação relatada no Ofício nº 094/2012, de 08/11/2012, de que *"há indícios de irregularidades no Processo Licitatório"*, ou seja, de: <u>Impropriedades no Procedimento Licitatório Convite nº 055/2009</u>.

#### 2.1.1.3

Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13m² no município de Goiás/GO.

É relatado no referido Ofício nº 094/2012 que "há indícios de irregularidades no Processo Licitatório".

Em relação a esse relato constatou-se que:

# CONSTATAÇÃO

Restrição à competitividade no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2010.

#### a) Fato:

Em 16.06.2010, a Prefeitura Municipal de Goiás lançou a Tomada de Preços nº 007/2010, do tipo menor preço, objetivando execução de obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A empresa executora da obra foi a única participante do certame da Tomada de Preços nº 007/2010.

Ao analisar a referida Tomada de Preços nº 007/2010, constataram-se as seguintes impropriedades:

- a) o Edital não menciona o endereço de construção da UPA para os interessados fazerem uma avaliação prévia do local.
- b) o Edital não contém os projetos da obra.
- c) restrição à competitividade pela exigência cumulativa do interessado de garantia de participação na licitação (Garantia da Proposta) e Capital social mínimo/patrimônio líquido.
- d) restrição à competitividade pela exigência de Capital social mínimo/patrimônio líquido <u>igual ou superior a 10%</u> do valor estimado da obra.
- e) restrição à competitividade pela falta de publicação no DOU do extrato da Tomada de Preços  $n^{\circ}$  007/2010.

## b) Manifestação da Unidade Examinada:

Idêntica Manifestação já transcrita no item c) da Constatação 01.

#### c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013):

- I) A respeito da restrição à competitividade pela falta de publicação no DOU do extrato da Tomada de Preços n° 007/2010, menciona que *"estamos apresentando (cópia em anexo publicação no Diário Oficial da União e no Jornal Diário da Manhã)."* No entanto, a referida cópia encaminhada em anexo refere-se a publicação no DOE/GO e não no DOU.
- II) não menciona qualquer informação a respeito das demais impropriedades no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 007/2010.

## Recomendação: 1

A impropriedade aqui apontada foi classificada como de responsabilidade do gestor municipal tendo em vista a sua competência primária para adoção de medidas corretivas, não exigindo a adoção de providências por parte do gestor federal.

## d) Conclusão sobre a situação verificada:

Confirma-se a situação relatada no Ofício nº 094/2012, de 08/11/2012, de que *"há indícios de irregularidades no Processo Licitatório"*, ou seja, de: <u>Impropriedades no Procedimento Licitatório</u> Tomada de Preços nº 007/2010.

#### 2.1.1.4

Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

É relatado no referido Ofício nº 094/2012 a "inexistência de informação acerca da contrapartida no município pelo Executivo Municipal".

Em relação a esse relato constatou-se que:

# **INFORMAÇÃO**

O repasse dos recursos não foi operacionalizado por meio de convênio e não há, na norma, necessidade de que o município apresente contrapartida para a construção da UPA.

## a) Fato:

A habilitação da UPA do Município de Goiás se deu sob a vigência da Portaria nº 1.020/2009. Com isso, o repasse dos recursos não foi operacionalizado por meio de convênio e não há, na norma, necessidade de que o município apresente contrapartida para a construção da UPA.

## b) Conclusão sobre a situação verificada:

Não confirma-se a situação relatada no Ofício nº 094/2012, de 08/11/2012, de "inexistência de informação acerca da contrapartida no município pelo Executivo Municipal", ou seja: A habilitação da UPA do Município de Goiás se deu sob a vigência da Portaria nº 1.020/2009. Com isso, o repasse dos recursos não foi operacionalizado por meio de convênio e não há, na norma, necessidade de que o município apresente contrapartida para a construção da UPA.

#### 2.1.1.5

Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

Em relação à terraplenagem é relatado no referido Ofício nº 094/2012 que:

"Há falhas no Projeto da Obra, pois não foi inserido no projeto a terraplanagem para construção da UPA".

"A Prefeitura Municipal foi quem realizou a terraplanagem para construção da UPA, vale ressaltar que não houvesse a compactação do aterro da terraplanagem, sendo que em alguns lugares o aterro atingiu mais de 04 (quatro) metros de altura. Tinha a obrigação de ter a camada compactada de 0,20 em 0,20 cm até o final do aterro. A terra utilizada no aterro não foi um material de primeira, ou seja, foi utilizada uma terra branca tipo tabatinga. Isso em breve o aterro pode ceder, trazendo sérios problemas para o prédio da UPA".

"A firma FCK Engenharia já pegou a terraplanagem pronta, ou seja, não foi ela que realizou a terraplanagem".

Em relação à questão de Terraplenagem não existiram condições técnicas de realizar, in loco, qualquer estudo e/ou análise. O trabalho restringiu-se as informações existentes na documentação encaminhada pela Prefeitura. Por esse motivo, a situação demandada não foi verificada.

Em relação a esse relato vale informar que:

# INFORMAÇÃO

#### a) Fato:

Serviço de Terraplenagem não foi previsto para realização pela empresa executora da obra da UPA. Não foi apresentada documentação, nem de planejamento, nem da execução física, nem da financeira da movimentação de terra para nivelar o terreno, portanto, não há como inferir quem realizou o serviço, nem qual a técnica e equipamentos utilizados na sua execução.

Observa-se que, na análise dos documentos, não foram encontradas evidências que indiquem pagamento à empreiteira para realizar o serviço de movimentação de terra.

## b) Conclusão sobre a situação verificada:

Em relação à questão de Terraplenagem não existiram condições técnicas de realizar, in loco, qualquer estudo e/ou análise. O trabalho restringiu-se as informações existentes na documentação encaminhada pela Prefeitura. Por esse motivo, a situação demandada não foi verificada.

#### 2.1.1.6

Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

Em relação à erosão é relatado no referido Ofício nº 094/2012 que "Está dando erosão nas laterais do terreno pelos motivos de chuvas, podendo trazer sérios transtorno para o prédio da UPA, se providências cabíveis não forem tomadas, ou seja, fazer o plantio de grama na saia do aterro para dar proteção".

Em relação à questão de Erosão não existiram condições técnicas de realizar, in loco, qualquer estudo e/ou análise. O trabalho restringiu-se as informações existentes na documentação encaminhada pela Prefeitura. Por esse motivo, a situação demandada não foi verificada.

Em relação a esse relato vale informar que:

# INFORMAÇÃO

#### a) Fato:

Na ocasião da visita o terreno estava coberto pelo mato, não foi possível comprovar a existência de erosão.



## b) Conclusão sobre a situação verificada:

Em relação à questão de Terraplenagem não existiram condições técnicas de realizar, in loco, qualquer estudo e/ou análise. O trabalho restringiu-se as informações existentes na documentação encaminhada pela Prefeitura. Por esse motivo, a situação demandada não foi verificada.

# 2.1.1.7 Situação Verificada

Por intermédio do Ofício Câmara Municipal de Goiás/GO nº 094/2012, de 08/11/2012, foram relatadas a esta CGU/Regional Goiás supostas irregularidades na obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com área a ser construída de 1.077,13 m² no município de Goiás/GO.

Em relação a existência de trincas na construção é relatado no referido Ofício nº 094/2012 que:

"Na parede do fundo da construção da UPA existem rachaduras visíveis, ao que tudo indica provocadas pela falta de compactação do aterro, ou seja, o aterro pode estar cedendo".

"O muro lateral que cerca o prédio da UPA também está com rachaduras, ao que tudo indica

provocadas pela falta de compactação do aterro, ou seja, o aterro pode estar cedendo".

Em relação a esse relato constatou-se que:

# INFORMAÇÃO

a) Fato:

Foram constatadas trincas na construção sendo que, em uma análise visual, o formato e a posição das trincas sugerem que tenham sido originadas por acomodação do solo e/ou sejam construtivas, assim chamadas por serem provocadas por falhas na execução da alvenaria. Entretanto, não é possível, visualmente, afirmar categoricamente sobre a causa da sua formação.

Foram também constatadas trincas no muro que cerca o terreno da construção. Entretanto, não é possível, visualmente, afirmar categoricamente sobre a causa da sua formação.

Salientamos que todas essas trincas verificadas são de fácil tratamento na fase em que a obra se encontra.



# b) Conclusão sobre a situação verificada:

Foram constatadas trincas na construção. Entretanto, não é possível, visualmente, afirmar categoricamente sobre a causa da sua formação. Salientamos que todas essas trincas verificadas são

de fácil tratamento na fase em que a obra se encontra.

# 3. OUTRAS AÇÕES

A seguir apresentamos constatações identificadas por ocasião dos trabalhos realizados, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores, relativas a situações não mencionadas na demanda original:

#### 3.1 MINISTERIO DA SAUDE

3.1.1 – Programa:						
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)						
Objeto Examinado:						
Repasse direto de recursos financeiros, transferidos fundo a fundo, para financiar a construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades de pronto atendimento em baixa e média complexidade para o suporte às equipes do saúde da família, funcionando 24h todos os dias da semana, em conjunto com o SAMU 192.						
Agente Executor Local:	11.152.150/0001-37 FMS - GOIAS					
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 910.000,00					
Ordem de Serviço:	201305682					
Forma de Transferência:	Fundo a Fundo ou Concessão					

# 3.1.1.1 - CONSTATAÇÃO

Pagamentos da Obra de construção da UPA efetuados após o vencimento do Contrato nº 191/2010.

#### a) Fato:

Em 06.07.2010, o Município de Goiás/GO firmou com a executora da obra o Contrato nº 191/2010, com data de validade de 240 dias corridos após a data de assinatura, ou seja validade de julho/2010 até fevereiro/2011.

Após essa data de validade e sem que houvesse Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 191/2010, os seguintes pagamentos foram efetuados:

Banco	Agência	Conta	Cheque n°	Data Cheque	Saída (R\$)
BB	277-1	20.220-7	850001	29.04.2011	R\$ 117.746,87
BB	277-1	20.220-7	850002	31.05.2011	R\$ 90.549,70
BB	277-1	20.220-7	850003	05.07.2011	R\$ 98.575,12
BB	277-1	20.220-7	850004	16.08.2011	R\$ 104.679,31
ВВ	277-1	20.220-7	Transferência	26.09.2011	R\$ 176.930,03
ВВ	277-1	20.220-7	Transferência	03.11.2011	R\$ 103.334,38
ВВ	277-1	20.220-7	Transferência	06.12.2011	R\$ 67.863,44
ВВ	277-1	20.220-7	Transferência	17.01.2012	R\$ 28.170,49
ВВ	277-1	20.220-7	Transferência	07.02.2012	R\$ 38.441,30

ВВ	277-1	20.220-7	Transferência -	14.08.2012	R\$ 25.263,34
				TOTAL	R\$ 851.553,98

## b) Manifestação da Unidade Examinada:

Idêntica Manifestação já transcrita no item c) da Constatação 01.

## c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013) não menciona qualquer informação a respeito da constatação de: <u>Pagamentos da Obra de construção da UPA efetuados</u> após o vencimento do Contrato n° 191/2010.

## Recomendação: 1

A impropriedade aqui apontada foi classificada como de responsabilidade do gestor municipal tendo em vista a sua competência primária para adoção de medidas corretivas, não exigindo a adoção de providências por parte do gestor federal.

# 3.1.1.2 - CONSTATAÇÃO

Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos vinculados à obra de construção da UPA.

#### a) Fato:

A prefeitura não disponibilizou, conforme o Termo de Referência, Anexo I – Convite n° 055/2009, os seguintes documentos:

- b.1) "Anteprojeto contendo plantas baixas, cortes fachadas, com os dimensionamentos e áreas".
- b.2) "Projeto da UPA contendo o Layout".
- b.3) "Desenhos técnicos do projeto na forma e escalas exigidas pelos órgãos de aprovação e fiscalização e registro no CREA; planta de situação, planta dos pavimentos, cortes e fachadas, com especificações genéricas dos acabamentos. Quadro de áreas, quadro das aberturas e detalhes construtivos".
- b.4) "Memorial Descritivo com as especificações predefinidas para cada ambiente e elemento arquitetônico";
- b.5) Projeto de Arquitetura;
- b.6) Memorial Descritivo/Orçamentos Detalhados;
- b.7) Especificações de Materiais;
- b.8) Estrutura de Concreto;
- b.9) Hidro- Sanitário água fria;
- b.11) Hidro-Sanitário da Implantação;

- b.12) Águas Pluviais;
- b.13) Projeto Elétrico e rede estabilizada;
- b.14) Para Raios SPDA;
- b.15) Projeto elétrico da implantação e subestação;
- b.16) GLP;
- b.17) Memoriais descritivos da obra/quantitativos;
- b.18) Orçamento detalhado com os respectivos preços;
- b.19) Estrutura Metálica.

A ausência dessa documentação comprometeu o trabalho de fiscalização.

## b) Manifestação da Unidade Examinada:

Idêntica Manifestação já transcrita no item c) da Constatação 01.

#### c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013) confirma a falta de documentos e que somente após a remessa dos documentos pela empresa construtora é que atual administração poderá atender à CGU.

## Recomendação: 1

A impropriedade aqui apontada foi classificada como de responsabilidade do gestor municipal tendo em vista a sua competência primária para adoção de medidas corretivas, não exigindo a adoção de providências por parte do gestor federal.

# 3.1.1.3 - CONSTATAÇÃO

Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamentos físico e financeiro referentes à construção da UPA.

## a) Fato:

A Prefeitura não disponibilizou:

- a Planta natural do terreno (Altimetria); e
- os projetos, memorial descritivo, orçamento físico e financeiro (item 11.9 da Tomada de Preços  $n^{\circ}$  007/2010).

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Idêntica Manifestação já transcrita no item c) da Constatação 01.

#### c) Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor da Administração da Prefeitura Municipal de Goiás via Documento s/n de 26.08.2013 (recebido no Protocolo CGU dia 26.08.2013) confirma a falta de documentos e que somente após a remessa dos documentos pela empresa construtora é que atual administração poderá atender à CGU.

#### Recomendação: 1

A impropriedade aqui apontada foi classificada como de responsabilidade do gestor municipal tendo em vista a sua competência primária para adoção de medidas corretivas, não exigindo a adoção de providências por parte do gestor federal.

# 4. CONCLUSÃO

- 4.1 Sobre os fatos e situações apontados à CGU, são procedentes as irregularidades listadas a seguir, cujo montante fiscalizado é de R\$ 1.340.708,36 conforme demonstrado no corpo do relatório.
- 4.1.1) Falhas sem dano ao erário

## Item 2.1.1.1

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Paralisação de obra de UPA por mais de 16 meses, com posterior retomada da construção.

#### Item 2.1.1.2

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Inexistência da fase de habilitação no Procedimento Licitatório Convite nº 055/2009.

#### Item 2.1.1.3

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Restrição à competitividade no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2010.

- 4.2 Sobre as demais ações de controle realizadas cujo montante examinado corresponde a R\$ 1.340.708,36 foram identificadas as seguintes situações:
- 4.2.1) Falhas sem dano ao erário

#### Item 3.1.1.1

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Pagamentos da Obra de construção da UPA efetuados após o vencimento do Contrato nº 191/2010.

#### Item 3.1.1.2

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos vinculados à obra de construção da UPA.

## Item 3.1.1.3

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ausência de disponibilização de documentos referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamentos físico e financeiro referentes à construção da UPA.

# Goiânia/GO, 30 de dezembro de 2013

\_\_\_\_\_

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás